



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2019

De 9 de agosto de 2019

Projeto de Decreto Legislativo Nº 28/2019

Autoria da Mesa da Câmara Municipal

SUSPENDE A EXECUÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 14.227, DE 29 DE AGOSTO DE 2018, POR FORÇA DA DECISÃO TOMADA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE O JULGOU INCONSTITUCIONAL, NOS TERMOS DA ADIN Nº 2216269-72.2018.8.26.0000.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO APROVOU, E EU, LINCOLN FERNANDES, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva, irrecurável do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a EXECUÇÃO DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 14.227, DE 29 DE AGOSTO DE 2018, nos autos da ADIN Nº 2216269-72.2018.8.26.0000, em atenção ao Ofício nº 1467-O/2019-csrs, de 15 de maio de 2019, da Egrégia Presidência da Corte do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme documentado no processo administrativo desta Casa de Leis de nº 15.170/2019.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LINCOLN FERNANDES
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 9 DE AGOSTO DE 2019.


FERNANDO MARCOS RAMOS
Coordenador Legislativo